



**EDITAL N.º 007/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA- ES**, através da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 6.141/2018, torna público que será realizado Processo seletivo simplificado, consubstanciado no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.487/2013, Lei nº 1.496/2013, Lei nº 1.653/2018 e outras correlatas, com vistas à contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município e formação de cadastro de reserva para atender aos programas, projetos e serviços nas Secretarias Municipais.

## **1 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

1.1 PERÍODO: **14 DE MAIO DE 2018.**

1.2 LOCAL: Os candidatos deverão inscrever-se na Sede da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, apresentando as informações necessárias ao preenchimento do formulário próprio de inscrição.

1.3 HORÁRIO: DE **08H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 16H.**

1.4 REQUISITOS:

1.4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

1.4.2 Ter, na data da assunção do exercício, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

1.4.3 Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;

1.4.4 Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e **§ 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.**

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos constantes do item 3, do presente edital.

2.2. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

2.3. Na impossibilidade da assinatura do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração, havendo a necessidade de incluir na inscrição procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo a procuração conter **Poderes Específicos** para inscrição do candidato no processo seletivo simplificado.

2.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5. Após a inscrição e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.6. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado.

2.7. Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência.

2.8. As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser esclarecidas com a Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado.

2.9 Somente será permitida a inscrição para um (01) cargo, devendo apresentar documentação exigida.

### **3 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Cópia do documento de identidade com foto, acompanhada do original.

3.2 Cópia acompanhado do original do diploma ou certidão de conclusão da graduação, em ambos os casos junto com o histórico escolar contendo as informações estabelecidas no Parecer CNE/CES nº 379/2004, compatível com o cargo pleiteado.

3.2.1 Para os candidatos que colaram grau a mais de 12 meses é **OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA**, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.3 Cópia dos comprovantes da formação acadêmica e cursos, acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório.

3.4 Cópia do documento que comprove as exigências contidas no pré-requisito acompanhado do original, ou cópia autenticada em cartório, para o cargo, constante neste edital.

3.5 Declaração de tempo de serviço para a rede pública, expedida pelo órgão competente, ou seja, Departamento de Recursos Humanos, contendo o cargo e o período trabalhado, constando dia, mês e ano, acompanhada do original.

3.6 Cópia da carteira de trabalho para a rede privada (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho, contendo carimbo do órgão expedidor, o cargo, a função e o período trabalhado, constando dia, mês e ano. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato, observado o período do item 3.12.

3.7 Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado, ocorrida após a conclusão do(s) curso(s) exigido(s) como pré-requisito para o exercício do mesmo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

3.7.1 Considera-se experiência/exercício profissional para o cargo de Cuidador Social a atividade desenvolvida exclusivamente no exercício da função de cuidador social.

3.7.1.1 Enquadra-se como atividade:

3.7.1.1.1 Efetivo exercício de cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente abrigada);

3.7.1.1.2 Auxílio à criança e adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;

3.7.1.1.3 Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;

3.7.1.1.4 Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;

3.7.1.1.5 Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sob a orientação e supervisão de profissional de nível superior;

3.7.1.1.6 Complementar os afazeres da Instituição de Acolhimento para crianças e adolescentes em conjunto com o auxiliar de serviços gerais.

3.7.1.2 A atividade será contada por número de meses quando constar de exercício de cargos, funções ou empregos.

3.8 Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) pré-requisito(s).

3.9 Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

3.10 Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão nos casos previstos na Lei Complementar nº 1.487 de 12 de junho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos).

3.11 Os documentos comprobatórios do tempo de serviço, considerar-se-á como data limite **30/04/2018**.

3.12 A apresentação dos documentos exigidos como pré-requisito é obrigatória.

#### **4 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 O processo seletivo será realizado em **01 ETAPA**, de caráter classificatório e eliminatório.

4.2 Na **ETAPA 01 - PROVA DE TÍTULOS**, serão considerados os seguintes itens:

4.2.1 Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

4.2.2 Qualificação profissional por meio de apresentação de até 05 (cinco) títulos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

4.2.2.1 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4.2.2.2 A inclusão de mais de **05 (cinco) títulos, além dos pré-requisitos exigidos**, implicará na anulação da inscrição.

4.2.2.3 Não serão computados pontos para cursos não concluídos.

4.2.3 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 5, deste Edital.

4.2.4 Para efeito de classificação, a pontuação não incluirá os itens exigidos como pré-requisitos.

4.2.5 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

4.2.6 Como qualificação profissional serão considerados: cursos de Capacitação, especialização, aperfeiçoamento e atualização de cuidador social.

4.2.10 Para os cursos avulsos na área específica, só serão aceitos os realizados a partir de **1º de janeiro de 2013**, expedidos pelo Poder Público Municipal, Estadual e Federal ou Instituições Públicas de Ensino Particular, observada a carga horária do cargo.

4.2.11 Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.2.12 Nos casos de empate na classificação, o **desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:**

4.2.12.1 Maior experiência profissional no cargo pleiteado, até o limite de 36 (trinta e seis) meses;

4.2.12.2 Maior titulação apresentada;

4.2.12.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

4.2.13 A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no átrio da **PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA** e no site **[www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)**, no dia **16/05/2018**, a partir das **10 horas**.

4.2.14 O recurso para a revisão de pontos obtidos na classificação, será solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo, após a divulgação da classificação, no dia **18/05/2018**, autuado no protocolo Municipal, situado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de **7 horas às 13 horas**.

4.2.15 O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão irrecorrível na instância administrativa.

4.2.16 O julgamento do recurso será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial.

4.2.17 A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia **22/05/2018**, a partir das **10**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**horas**, no Átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA** e no site **www.boaesperanca.es.gov.br**, inclusive o resultado dos recursos interpostos.

## 5 DO CARGO E FUNÇÃO

### 5.1 CARGO: CUIDADOR SOCIAL

Carga horária de 40 horas semanais podendo realizar as funções em regime de turno de revezamento a critério da Administração Pública.

Para o cargo de Cuidador Social exigir-se-á como pré-requisito comprovante de no mínimo nível médio completo e capacitação específica com carga horária mínima de 60 horas.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto
FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Graduação	04 pontos
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos

5.2 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

5.3 O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de inscrição.

5.4 O tempo de serviço exercido em condições de acúmulo ilegal de cargos implicará em nulidade do mesmo na contagem de pontos.

## 6 DA CHAMADA E POSSE

6.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão procederá à chamada no dia **04/06/2018**, às **09 horas**, na sala de reuniões **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, SITUADA NA AVENIDA SENADOR EURICO RESENDE, Nº 780, CENTRO, BOA ESPERANÇA – ES.**

6.1.1 A posse e início dos serviços em seu respectivo setor será no dia **05/06/2018**, devendo cumprir a carga horária do cargo pleiteado.

6.2 O candidato que for chamado e não comparecer ou por qualquer motivo não assumir a vaga, implicará na alteração da ordem de escolha, devendo o mesmo ser reposicionado no final da lista, em relação ao cargo/função pleiteado(a), ou assinar a declaração de desistência da vaga, caso não tenha interesse.

6.3 Ao candidato, não será permitido à troca do local de trabalho, após a efetivação da escolha na função pretendida, exceto quando for de interesse da municipalidade.

6.4 Após a chamada inicial o procedimento de chamada observará rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no prazo estabelecido no presente edital, através de **ligação pelo número (27) 99520-7698 com três ligações consecutivas e posterior envio de mensagem via SMS** “*Informamos que o (a) sr. (a) foi chamado (a) para ocupar uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 007/2018, do Município de Boa Esperança – ES, tendo sido efetuada três*



*ligações sem retorno, portanto, seu nome será relocado no final da lista. Atenciosamente, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão”.*

## **7 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 O candidato poderá escolher apenas 1 (um) vínculo, observado a legislação pertinente quanto ao acúmulo legal de cargos.

7.2 Cabe a Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos adotar as providências quanto ao pagamento dos admitidos temporariamente.

7.3 O candidato deverá entregar os documentos relacionados nos itens, mediante a assinatura de termo de contrato e preenchimento do formulário de cadastro de Trabalhador para o e-Social:

7.3.1 Cópia da carteira de identidade;

7.3.2 Cópia do CPF;

7.3.3 Cópia do PIS /PASEP;

7.3.4 Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;

7.3.5 Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data, da expedição);

7.3.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.3.7 Declaração de não acumulação de cargos empregados em funções públicas, ressalvada as exceções legais;

7.3.8 Certificado de reservista (caso de aprovado ser do sexo masculino);

7.3.9 Atestado médico de sanidade física e mental, atestado por médico devidamente credenciado por ente público ou conveniado;

7.3.10 Foto 3 x 4 recente.

7.3.11 Certidão de Antecedentes Criminais.

7.3.12 Declaração de Bens e Valores.

7.3.13 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3.14 Comprovante de Residência.

7.3.15 Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

7.3.16 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.

7.3.17 Cartão de Vacina para os filhos de 0 a 05 anos de idade.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

7.4 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será aquela fixada no momento da contratação, constantes do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 1.496/2013.

7.5 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido nas Leis Municipais nº 1.487/2013 e nº 1.496/2013 e em atendimento à excepcional necessidade da Municipalidade.

7.6 Na impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato formalizará desistência, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 O ato de designação em caráter temporário é de competência do Gabinete do Prefeito.

8.2 O profissional contratado, na forma estabelecida por este Edital, será avaliado no seu desempenho pela sua chefia imediata, após o início de suas atividades.

8.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou algum desrespeito aos deveres de servidor, será aberto processo de sindicância, nos termos da Lei Complementar nº 1.487/2013, que poderá ocasionar:

8.3.1 A rescisão imediata do contrato celebrado com o Município de Boa Esperança – ES, e o impedimento de ser novamente contratado, pelo prazo de 12 (doze) meses.

8.4 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

8.5 Após o término do processo de seleção e escolha de vagas, e surgindo novas vagas as mesmas serão preenchidas pelos suplentes do processo seletivo, observada a classificação.

8.6 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.7 Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8.7.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato nesta condição deverá apresentar no ato da escolha, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.7.2 A inobservância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas ficando o candidato sujeito a observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, conforme cargo/função pleiteado.

8.7.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

seletivo e não será devolvido.

8.7.4 O candidato na condição de pessoa com deficiência que não assumir a vaga na qual tem direito será desclassificado da lista específica e passará a compor a classificação geral conforme cargo/função pleiteado.

8.7.5 As deficiências incompatíveis com o exercício da função, cargo ou atividade escolhida pelo candidato será motivo de desclassificação.

8.9 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da escolha das vagas, mediante republicação do item ou itens atualizados.

8.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, designada pela Portaria nº 5.790/2017 e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

8.11 A declaração de tempo de serviço dos servidores e ex-servidores da municipalidade deverá ser solicitada, através de requerimento protocolado na Gerência Estratégica de Gestão de Recursos Humanos **de 07 horas às 13 horas, até o dia 08/05/2018, esclarecendo o cargo, função e período trabalhado, constando dia, mês e ano.**

8.12 Este processo seletivo terá validade de **09 meses**, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

8.13 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleito como foro competente a Comarca de Boa Esperança – ES, para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

8.14 O quadro de vagas será divulgado até 12 (doze) horas antes da chamada.

Boa Esperança/ES, 07 de maio de 2018.

**MARCOS FERNANDO ALVES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO  
**PORTARIA Nº 6.141/2018**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ANEXO I  
EDITAL 007/2018  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_

Nome:			
Tel:			
Endereço:			
CPF:		Data de Nascimento:	
<b>CUIDADOR SOCIAL</b>			
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS</b>	<b>TEMPO/MÊS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
No âmbito da área pleiteada, o exercício profissional prestado a administração pública Municipal, Estadual e Federal ou na iniciativa privada até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	0,5 ponto		
		<b>Sub-total</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS</b>		<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>	
a) Graduação	04 pontos		
b) Curso avulso na área pleiteada de 40 horas ou mais	03 pontos		
c) Curso avulso na área pleiteada de 39 horas ou menos	02 pontos		
<b>Sub-total</b>			
		<b>TOTAL</b>	

**Obs: Declaro que tenho conhecimento integral de todas as normas e condições expressas no Edital.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Membro da Comissão

Data: 14 de maio de 2018.

NUMERO DE FOLHAS ENTREGUES \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**ANEXO II**  
**EDITAL 007/2018**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE CUIDADOR SOCIAL**

**INSCRIÇÃO N.º.** \_\_\_\_\_

Nome:	
Endereço:	
CPF:	Tel:

**Data:** 14 de maio de 2018.

**NUMERO DE FOLHAS ENTREGUES** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura membro da Comissão





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ANEXO IV  
EDITAL 007/2018

**CRONOGRAMA**

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	Dias <b>07 de maio de 2018</b> , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a>
<b>INSCRIÇÃO</b>	Dia <b>14 de maio de 2018</b> , na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no horário de 08 h às 11 h e de 13 h às 16 h.
<b>CLASSIFICAÇÃO PARCIAL</b>	Dia <b>16 de maio de 2018</b> , no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , à partir das 10 horas.
<b>RECURSO</b>	Dia <b>18 de maio de 2018</b> , autuado no Protocolo Municipal, situado na Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, nesta Cidade e Comarca, no horário de <b>7h às 13h</b> .
<b>RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO</b>	Dia <b>22 de maio de 2018</b> , a partir de 10h, no Átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e no site <a href="http://www.boaesperanca.es.gov.br">www.boaesperanca.es.gov.br</a> , inclusive o resultado dos recursos interpostos.
<b>CHAMADA</b>	Dia <b>04 de junho de 2018</b> , às 09 h, na de reuniões da <b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, situada na Avenida Senador Eurico Resende, nº 780, Centro, Boa Esperança – ES.</b>
<b>POSSE</b>	Dia <b>05 de junho de 2018</b> , a partir do horário de funcionamento do local de trabalho, conforme orientações da chefia imediata.